



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

OF. GP -239/09

vf

Apucarana, 25 de junho de 2009.

Senhor Presidente:

Anexo, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores e Vereadoras e posterior aprovação, o PROJETO DE LEI Nº. 147/09, que Autoriza o Executivo Municipal a alienar imóvel à empresa MIRANDA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, como especifica e dá outras providencias.

Agradecidos pelos trabalhos desenvolvidos em prol do bem estar da comunidade, apresentamos nossos protestos de apreço e consideração, sempre ao dispor.

Atenciosamente

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Ilmº. Sr.
Mauro Bertoli
Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA

À Prefeitura Municipal de Apucarana

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Ao Departamento de Desenvolvimento Econômico

Requerimento

Prezado Senhor:

Pelo presente a empresa MIRANDA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES LTDA. ME, vem requerer o beneficio da disponibilização de um terreno industrial de conformidade com o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA, ao mesmo tempo apresentar Projeto de Viabilidade Econômica e demais documentações exigidas pela Lei 009/2002 – regulamentada pelo Decreto 305/2.003.

Benefício requerido:

- a) Terreno Industrial
- b) Localização : Parque Industrial Zona Oeste
- c) Área necessária em m2 – 2.000 à 3.000 m2
- d) Atividade a ser desenvolvida: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECCÕES, CAMISETAS E BONÉS.

Numero de telefones para contato - (43) 3033- 6635

Nome do Responsável: DERNIVAL QUENTAL DE MIRANDA

Apucarana, 11 de Agosto de 2008.



Carimbo e Assinatura do Responsável


11/08/08



PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

Finalidade: Disponibilização de Terreno Industrial

01- Nome da Empresa: **MIRANDA IND. E COM. DE CONFECCÕES LTDA**

1.1. Endereço: **Av. GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA, 635**

1.2. CNPJ : **02.336.547/0001-98**

1.3. Telefone: **3033 – 6635** CEP **86800-520**

1.4. Nome dos Sócios Responsáveis:

a) **DERNIVAL QUENTAL DE MIRANDA**

b) **JANETE DA SILVA PEREIRA MIRANDA**

02- Data da Elaboração do Projeto: **11/08/2008**

03- Ramo de Atividade: **FABRICAÇÃO, COMÉRCIO DE CONFECCÕES EM GERAL.**

04- Investimento total do projeto: **R\$ 100.000,00**

05- Área Pretendida em m²: **2.000 À 3.000 m²**

Localização apropriada do terreno (parque industrial, etc.). **PARQUE INDUSTRIAL ZONA OESTE**

06- Faturamento Bruto Estimado (anual) **R\$ 2.300.000,00**

07- Mercado Consumidor: (Cidade, região, estado, etc): **Diversas cidades de todos os estados do Brasil.**

08- Mercado Concorrente (Cidades, região, estado, etc): **Apucarana e Região Norte do Paraná.**

09- Mercado Fornecedor (Cidade, região, estado, etc.): **Apucarana e Região Norte do Paraná, além de São Paulo entre outros.**

10- Produtos a serem fabricados: Mercadorias a serem vendidas ou serviços a ser prestados: **Serviços diversos com bordados industriais.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

11- Processo Operacional (descrever) – **Procedimentos normais de industria de confecções Bordados e serviços de bordadeira.**

11.1 – Resíduos; tipo de poluição resultante da atividade (se necessitar anexar folha). **Não há previsão de sobra de resíduos, no Maximo linhas e retalhos de tecidos, porém pode apresentar barulho considerável devido às bordadeiras.**

12- Projeção do volume de produção-anual: (Físico ou monetário).

Perspectiva de produção anual aproximado de 2.300.000,00

13- Projeção do volume de vendas – anual (Físico ou monetário) **Perspectiva de venda aproximada de 2.300.000,00, ressaltando que por se tratar de bordados e industria de confecções, geralmente são encomendas, ou seja, tudo que é produzido, é vendido.**

14- Projeção do volume de serviço-anual (físico ou monetário): **a empresa possui caráter industrial, ou seja, toda sua renda, será oriunda desta atividade, acima citada.**

15- **Projeção da Necessidade de pessoal:**

Tipo de mão de obra	Nº. Pessoas	Qualificação Desejada	Salário Médio.
Direta	25	Costureiras	580,04
Direta	3	Auxiliar de costura	482,14
Direta	6	Tiradeira de Linha	482,14
Direta	5	Auxiliar de Acabamento	482,14
Direta	3	Auxiliar Geral	482,14
Direta	6	Operador de Bordadeiras	700,00
Direta	4	Impressor	800,00
Direta	4	Auxiliar de Impressor	482,14
Direta	1	Cortador	1.000,00
Direta	1	Auxiliar de corte	482,14
Direta	5	Escritório / Criações	700,00
Direta	1	Motorista	694,00

Total de pessoas – 64

15.1) Número da geração de empregos indiretos. 40%.

De que forma: **A instalação do estabelecimento vai gerar um aumento nos turnos de trabalho, tornando obrigatória a contratação de mais funcionários, bem como a compra de novas maquinas, também necessitando de pessoal especializado**

16) Número atual de empregos

17.1 : Diretos: **53 funcionários** 17.2 : Indiretos _____

Média salarial. (empregos diretos). **R\$ 600,00**

Qual será a “Demanda de Carga Instalada” (Energia Elétrica)? **“Trifásico”**

Apucarana, **11 de Agosto de 2008**

Carimbo / assinatura da empresa

Projeto 147/09



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br


Ofício nº.122 /2009-IndCom.

Apucarana, 08 de Junho de 2009.

Senhor Secretário:

Vimos através deste solicitar de Vossa Senhoria "**Projeto de Lei**" e encaminhamento do mesmo à Câmara Municipal de Apucarana para alienação de lote de terra do Município para a empresa "**Miranda Indústria e Comércio de Confeções Ltda.**" de acordo com a Lei 09/2 que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – **PRODEA**, seguindo em anexo Requerimento do responsável, Projeto de Viabilidade Econômica, Ata da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – e demais documentações da empresa:

a) <u>Nome da Empresa</u> – " Miranda Indústria e Comércio de Confeções Ltda. " CNPJ: 02.336.547/0001-98
b) <u>Atividade Econômica Principal:</u> Indústria de Confeções
c) <u>Identificação do terreno</u> > Lote B/W-10 – quadrante 87
d) <u>Localização:</u> Parque Industrial Zona Oeste II
e) <u>Área</u> = 2.006,00 m ²
OBS. É uma empresa que veio de outro Município para Apucarana estando instalada em um barracão alugado na avenida Governador Roberto da Silveira gerando em torno de 50 empregos diretos, necessitando desse terreno industrial para execução total do projeto de expansão.


Ivo Gilberto Martins
Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

Ilmo. Senhor
Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário de Administração
Município de Apucarana



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE

Ata de Reunião e de Deliberação – nº. 11/2009

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o processo de número: 12/2009 da Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura, decorrente do requerimento da empresa “*Miranda INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA*”, *passa a considerar:*

- 01) Que a referida Empresa requer incentivos do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA - para receber lote industrial para instalação própria e expansão;
- 02) É uma empresa que veio de outra cidade com a finalidade de compor o segmento de confecções e de bonés;
- 03) Estivemos in-loco na Avenida Governador Roberto da Silveira constatando que a empresa está em atividade, possuindo corpo funcional de mão-de-obra direta considerável para uma empresa de pequeno porte;
- 04) O grande objetivo do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana é dar apoio principalmente às micros e pequenas empresa que dão sustentação à empregabilidade de nossa comunidade, contribuindo decididamente com a minimização dos problemas sociais e de arrecadações de impostos;
- 05) As micros e pequenas empresas no mundo inteiro dão sustentação às economias locais. Em Apucarana das empresas instaladas a maioria são Micros e Pequenas empresas, por isso a necessidade de apoiá-las para o seu fortalecimento.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

“DELIBERAMOS”

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, considerando o exposto na Ata de Reunião nº. 11/2009 e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

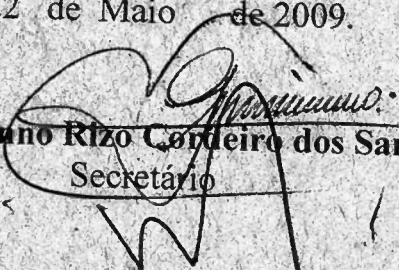
a) Pela liberação dos incentivos de acordo com a Lei 09/2002 que criou o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - PRODEA; Decreto nº 308/02 que a regulamentou e do Decreto Municipal 087/03 que dispensa do processo licitatório, na alienação do imóvel industrial denominado lote B/W-10 - quadra 07, com 2.006,00 m2. do Parque Industrial Zona Oeste II Etapa à empresa “MIRANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA”.

b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 22 de Maio de 2009.


João Maria Marafigo
Presidente


Giuliano Rizo Cordeiro dos Santos
Secretário


Herivelto Moreno
Relator

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico - C.M.D.E.

> Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal “João Carlos de Oliveira”

DEFIRO CONFORME PARECER DA CMDE.

04/06/09

MIRANDA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DEUSDETE QUINTAL DE MIRANDA, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Sarandi-Pr., à Rua Francisco Fernandes Cara n.º 403, Parque Alvamar, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.143.868-8^{PR} e do CPF n.º 021.535.509-12 e **DERNIVAL QUINTAL DE MIRANDA**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Sarandi-Pr., à Rua Ana Marta Faustino n.º 484, fundos, Parque Alvamar, portadora da Cédula de Identidade Civil RG N.º 4.898.000-7-PR e do CPFME n.º 711.727.409-78, RESOLVEM constituir uma sociedade mercantil pör quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA-.: NOME COMERCIAL: "MIRANDA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA." com sede e foro em Sarandi-Pr., à Rua Francisco Fernandes Cara, n.º 403, fundos, Parque Alvamar, PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado - INICIO DE ATIVIDADE: 01.02.98. ATIVIDADE ECONÔMICA: Industria e Comércio de Confecções.

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00(Dez mil reais), divididos em 10.000(Dez mil) quotas no valor de R\$1,00(hum real) cada uma, fica assim distribuidas entre os sócios: **DEUSDETE QUINTAL DE MIRANDA** com 5.000(Cinco mil) quotas no valor de R\$5.000,00(Cinco mil reais), inteiramente integralizados neste ato em moedas correntes e legal do País e **DERNIVAL QUINTAL DE MIRANDA** com 5.000(Cinco mil) quotas no valor de R\$5.000,00(Cinco mil reais), inteiramente integralizados neste ato em moedas correntes e legal do País.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE: **DEUSDETE QUINTAL DE MIRANDA** e **DERNIVAL QUINTAL DE MIRANDA** - USO DO NOME COMERCIAL: em conjunto, PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor. PRO-LABORE: Ao sócio gerente que prestar serviço à sociedade, fixada de comum acordo. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO SOCIAL: Anualmente em 31 de Dezembro de cada ano. RESULTADOS: Atribuições aos sócios proporcionais as quotas de capital social, que possuem na sociedade, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DELIBERAÇÃO SOCIAL: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital social:

CLAUSULA SEXTA: CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e por decurso de prazo de direito de preferéncia de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.

MIRANDA - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades

CLAUSULA OITAVA:- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: DECLARAM que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28-03-94 e que o volume da sua receita bruta, não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso de Lei nº 9.317 de 05-12-96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o art. 9º da mencionada Lei nº 9.317.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com suas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam por si e por seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr., 07 de Janeiro de 1.998.

[Signature]
DEIRNEIVAL QUENTAL DE MIRANDA

[Signature]
DEUSDETE QUENTAL DE MIRANDA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
José Luiz Lopes
RG: 468.595-4-PR

[Signature]
Rodrigo Romeiro Modenes
RG: 7.317.709-0-PR

VISTO

[Signature]
Margareth Mendes dos Santos
Advogada - OAB 9653-Pr.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/98

SUB O NÚMERO:
41203845271
Protocolo: 980153603

[Signature]
LIBERAD RÔGAS
P/SECRETÁRIO GERAL

COMERCIAL

DO PARANÁ

**MIRANDA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
LTDA - ME.**

CNPJ/MF 02.336.547/0001-98

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DERNIVAL QUENTAL DE MIRANDA, brasileiro, natural de Planaltina do Paraná - Pr, casado sob regime de comunhão de parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Apucarana - Pr., na Avenida Governador Roberto da Silveira, 635, Barra Funda, CEP 86800-520, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 4.898.000-7 SSP/IIPR., e CPF/MF 731.727.409-78 e **JANETE DA SILVA PEREIRA MIRANDA**, brasileira, natural de Iporã - Pr, casada sob regime parcial de bens, empresaria, residente e domiciliado em Apucarana - Pr., na Avenida Governador Roberto da Silveira, 635, Barra Funda, CEP 86800-520, Apucarana - Pr, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 6.099.104-9 SSP/IIPR., e CPF/MF 840.205.639-34, únicos sócios componentes da empresa limitada que gira sob o nome comercial de **MIRANDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME.**, sediada em Sarandi - Pr., na Rua Francisco Fernandes Cara, 439 - Parque Alvarar - CEP 87113-370, com seu contrato social devidamente registrado na MM. Junta Comercial do Paraná, constituição e micro empresa sob nº 41203845271 em 20/01/1998, primeira alteração registrada sob nº 20020762380 em 12/04/2002 e segunda alteração registrada sob o nº 200402261344 em 11/03/2004; **RESOLVEM** por este instrumento particular, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa na Rua Francisco Fernandes Cara, 439 - Parque Alvarar - CEP 87113-370, Sarandi - Pr **passa a ser na Avenida Governador Roberto da Silveira, 635 - Barra Funda, CEP 86800-520, Apucarana - Pr.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições do contrato social original que ficam fazendo parte integrante da presente alteração.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3(três) vias de igual teor na presença de 2(duas) testemunhas de ambas as partes conhecidas.

Apucarana - Pr., 27 de junho de 2005.-

Dernival

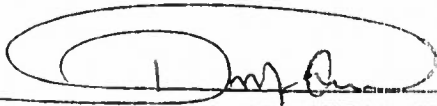
Janete

**MIRANDA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES
LTDA - ME.**

CNPJ/ME 02.336.547/0001-98

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.002

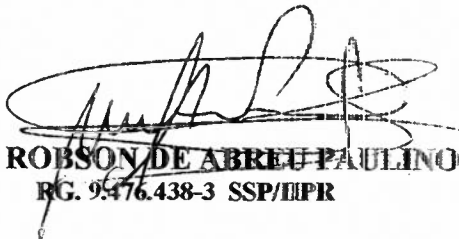


DERNIVAL QUINTAL DE MIRANDA

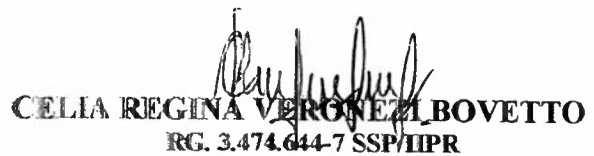


**JANICE DA SILVA PEREIRA
MIRANDA**

TESTEMUNHAS




**ROBSON DE ABREU PAULINO
RG. 9.476.438-3 SSP/IIPR**



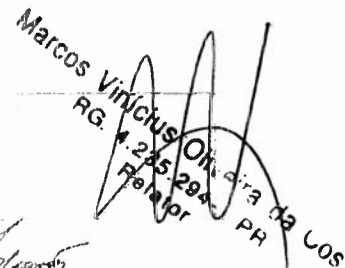
**CELIA REGINA VERONEZ BOVETTO
RG. 3.474.644-7 SSP/IIPR**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/07/2005
SOB NÚMERO: 20052405869
Protocolo: 05/240586-9

Empresa: 41 0384527
MIRANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
CONFECÇÕES LTDA



**MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL**



**Marcos Vinícius Oliveira da Lous
RG. 4.245.294-4 PR**

Elaborado por:
ROBSON DE ABREU PAULINO
RG. 9.476.438-3 SSP/IIPR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIRANDA-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 02.336.547/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:00:43 do dia 18/05/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2009.

Código de controle da certidão: **52B5.3B5D.553E.8FD7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MIRANDA-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 02.336.547/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:00:43 do dia 18/05/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2009.

Código de controle da certidão: **52B5.3B5D.553E.8FD7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20170

38511



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 129652009-14023050

Nome: MIRANDA-INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 02.336.547/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 21/05/2009.
Válida até 17/11/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02336547/0001-98
Razão Social: MIRANDA IND COM CONFEC LTDA ME
Endereço: AV GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA 635 / BARRA FUNDA /
APUCARANA / PR / 86800-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2009 a 18/06/2009

Certificação Número: 2009052013210778511804

Informação obtida em 20/05/2009, às 13:21:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 5104775-76**

Certidão fornecida para o CNPJ: **02.336.547/0001-98**

Nome Empresarial: **MIRANDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: AQUISIÇÃO DE TERRENO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/07/2009 - Fornecimento Gratuito





ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado
 Cadastro de Contribuintes do ICMS

CICAD**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90153809-31	02.336.547/0001-98	03/1998

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MIRANDA - INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV GOV ROBERTO DA SILVEIRA, 635 - BARRA FUNDA - CEP 86800-520
Município de Instalação	APUCARANA - PR, DESDE 09/2005

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	1411-8/01 - CONFECÇAO DE ROUPAS INTIMAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	731.727.409-78	DERNIVAL QUENTAL DE MIRANDA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	840.205.639-34	JANETE DA SILVA PEREIRA DE MIRANDA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/06/2009.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90153809-31

Emitido Eletronicamente via AR.Internet
18/05/2009 18:02:18

Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



Prefeitura Municipal de Apucarana

SECRETARIA DA FAZENDA

Departamento de Receita Municipal

CENTRO CIVICO JOSE DE OLIVEIRA ROSA, nº 25 - CENTRO CEP: 86.800-970 APUCARANA - PR

Fone: (43)3422-4000 e Fax: (43)3422-4000, e-mail: receitas@apucarana.pr.gov.br

CNPJ 75.771.253/0001-68

CERTIDÃO Nº 44/2009

CERTIFICAMOS, para os devidos fins **DIREITO**, em atendimento ao requerimento protocolado em 26/06/2009 sob nº /2009, em nome de **MIRANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, informado pela seção de Cadastro Imobiliário e Cadastro Mobiliário, que:

"Possui até a presente data débito com a Fazenda Municipal em nome de: **MIRANDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ: **02.336.547/0001-98**, era o que tínhamos a certificar, face ao requerido."

VALIDADE: 60 (sessenta) DIAS.



Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana em 26 de junho de 2009.

Maria José Rossi

Diretora do Depto de Fiscalização